



MUNICÍPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 2017/7/28, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 2017/7/18 ao imóvel sito **Rua da Ribeira n.º 2, Relvas, Ourondo**, na freguesia de **Casegas e Ourondo**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra o imóvel não é satisfatório e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de segurança e insalubridade existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do referido imóvel para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE – decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- Proceder à demolição de todo o interior da edificação, do que resta da cobertura, assim como de todos os elementos soltos que se encontram em risco de queda sobre a via pública, mantendo apenas as paredes em alvenaria de pedra à vista, até ao segundo nível;
- Fazer um coroamento em argamassa de cimento, no topo das paredes exteriores, de modo a evitar o desprendimento de materiais soltos resultantes da demolição;
- Prever a drenagem das águas pluviais para o exterior da edificação, através de uma impermeabilização do solo com camada de cimento, com pendente para a rua;
- Proceder à limpeza de todos os resíduos da construção e detritos existentes no interior da edificação, assim como da vegetação selvagem não controlada, situações que se possam constituir como um foco de insalubridade ou incêndio para o local;
- Promover o isolamento do espaço existente, encerrando as aberturas de vãos exteriores que se encontram virados para a via pública, através da construção de paredes em alvenaria de tijolo ou blocos de betão, devidamente rebocadas e pintadas, com a exceção de um dos vãos, que deverá colocar uma porta a fim de permitir o acesso ao interior do imóvel;
- Transportar a vazadouro licenciado todo o material removido.

Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º 240/17DIV, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 2 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

(Vítor Pereira, Dr.)